



## Município de Macedo de Cavaleiros Câmara Municipal

### Ata N.º 35/14

Reunião Ordinaria da Câmara Municipal realizada em três de Novembro de dois mil e catorze (mandato 2013/2017).

### Membros Presentes

**Presidente:** Manuel Duarte Fernandes Moreno

**Vice-Presidente:** Carlos Manuel Pinto Barroso

**Vereadores:** Rui Manuel Rodrigues Vaz  
Fernando Rui Castanheira Pinto  
Maria Helena Rodrigues Magalhães  
Maria Manuela dos Santos  
Rui Jorge da Silva Costa

### Membros Ausentes

**Outras presenças:** Manuel João Araujo  
António do nascimento pinto  
Ana Paula Peredo Martins  
Cacilda de Lurdes Costa Goncalves Pinto

**Secretariou:** Manuel João Araújo

**Hora de Abertura:** Catorze horas e trinta minutos

**Local da Reunião:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal

### Resumo Diário da Tesouraria do Dia 2014.10.31

**Saldo: Operações Orçamentais.....49.099,75€**

**Operações de Tesouraria.....832.577,46€**

-----**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, às catorze horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuído fotocópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no nº. 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Carlos Manuel Pinto Barroso, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2014.07.01, no período compreendido entre 2014.10.20 a 2014.10.31, proferiu os seguintes despachos:-----

-----Deferiu, em 2014/10/28, a aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento de obras, para a adaptação e ampliação de um edifício destinado a agroturismo (Proc. 44/2014), sito no Lugar do Vale em Arrifana, a Dinis Domingos Martins, residente EM Macedo de Cavaleiros; a 1.ª prorrogação do prazo de validade do alvará de obras de construção, de uma habitação unifamiliar (Proc. 68/2011), sito em Azibeiro – Podence, a Paulo Nascimento Rodrigues Teixeira, residente em Podence; a aprovação do projeto de arquitetura, para reconstrução de um edifício destinado a turismo em espaço rural (Proc.34/2014), sito em Podence, a Jose Leonel Coelho Correia, residente em Podence;-----

-----Deferiu, em 2014/10/30, a aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento de obras, para alteração de unidade industrial – tipo 3 (Proc.2/2014), sito em Vale Pradinhos, a Maria António Pinto Azevedo Mascarenhas, residente em Vale Pradinhos;-----

-----Deferiu, em 2014/10/28, a aprovação do licenciamento de obras, para construção de um edifício destinado a habitação (Proc. 58/2014), sito em Sezulfe, a Carlos Alberto dos Santos, residente em Gigean-França;-----

-----Deferiu, em 2014/10/31, a aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento de obras, para construção de edifício destinado a habitação (Proc. 67/2014), sito em Grijó, a Batista Fernando Gonçalves, residente em Cangas del Narcea – Espanha.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Artigo 52º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)-----

-----**Órgãos do Município**-----

-----**PROPOSTA QUANTIFICADA E ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS E LOCALIZAÇÃO DOS LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a Ata da Comissão de Avaliação das Candidaturas à



Aquisição de Lotes na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, que se transcreve: “Aos trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e catorze, pelas 9h e 30 m reuniu a Comissão de Avaliação das Candidaturas à Aquisição de lotes na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, com os seguintes elementos presentes: **Coordenador** – Presidente da Câmara Municipal – Manuel Duarte Fernandes Moreno e pelos **Vogais** – Vereador – Rui Manuel Rodrigues Vaz; Vereador – Rui Jorge da Silva Costa; Diretor do Departamento de Administração Geral - Manuel João Araújo e Chefe da Divisão de Gestão Territorial - Jorge Manuel Guerreiro, conforme deliberação da Câmara Municipal de 18.03.2014. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião, passando ao ponto 1 da agenda: -----

-----**Ponto 1 – Propostas:**-----

-----**1.1** – Proposta de manter o preço base do metro quadrado-----

-----Conforme estipula o Artº 3 do Regulamento de Cedências, no que se refere ao estabelecimento do preço do metro quadrado, foi deliberado por unanimidade dos presentes propor a manutenção do preço do metro quadrado em 3.75 Euros. -----

-----**1.2** - Proposta de manter os critérios de atribuição dos incentivos-----

Conforme estipula o Artº 6 do Regulamento de Cedências, no que se refere aos incentivos propostos, foi deliberado, por unanimidade dos presentes propor a manutenção da tabela de incentivos vigente. -----

-----**Ponto 2 – Cancelamento da Atribuição:**-----

-----**2.1** – Cancelamento da atribuição do Lote 86 a Futurenrgy, depois de analisado este ponto, por unanimidade dos presentes foi deliberado propor o cancelamento da atribuição do 86, pelos motivos expostos pelo requerente no seu requerimento de 3/11/2014. Deve a Câmara Municipal deliberar relativamente à devolução do pagamento dos 10% efetuado pelo requerente em 27/10/2008 no valor de 1.067,39€, atendendo às razões expostas pelo requerente.-----

-----**Ponto 3 – Apreciação das Candidaturas à atribuição de Lotes e propostas de Incentivos:**-----

-----**2.1** – Atribuição de lote a VARIFRUTICAL – Sociedade Unipessoal, Lda. -----

Depois de analisada a candidatura, por unanimidade dos presentes foi deliberado, propor a atribuição do lote nº **86** e considerar como primeiro critério de atribuição de incentivo o “Aproveitamento de Recursos Naturais Locais” e como segundo critério a “Geração de pelo menos 05 postos de trabalho, correspondendo a uma percentagem de incentivo de 65%, resultando para o lote o preço de venda **de 4.980,81 Euros** -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciada a Ata e de acordo com o proposto pela Comissão de Avaliação das Candidaturas à Aquisição de lotes na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, por unanimidade, deliberou: Manter o preço base do metro quadrado em 3.75 Euros/m2; Manter a tabela de incentivos vigentes; propor o cancelamento da atribuição do Lote 86, pelos motivos expostos pelo requerente no seu requerimento; Atribuir o Lote n.º 86 a VARIFRUTICAL – Sociedade Unipessoal, Lda. E considerar como primeiro**

**critério de atribuição de incentivo o “Aproveitamento de Recursos Naturais Locais” e como segundo critério a “Geração de pelo menos 05 postos de trabalho, correspondendo a uma percentagem de incentivo de 65%.**-----

-----**Divisão de Educação, Cultura e Turismo**-----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE CORUJAS - FEIRA DA CASTANHA - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E MONETÁRIO - CUSTOS ESTIMADOS DE 770,00EUROS E 1.500,00EUROS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 551/2014 de 2014/10/01, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *“No âmbito das Atividades da Agenda Cultural do Município de Macedo de Cavaleiros para o ano de 2014 está prevista a realização da “Feira da Castanha”, nos dias 1 e 2 de novembro, que será organizada pela Junta de Freguesia de Corujas. A Junta de Freguesia, conforme ofício em anexo, solicita à Câmara Municipal apoio monetário e logístico. O apoio logístico solicitado vem detalhadamente descrito na documentação anexa e terá um custo aproximado de 770,00€, conforme a tabela que seguidamente apresentamos. A Junta de Freguesia solicita, ainda, apoio monetário no valor de 2.000,00€ para organização da referida feira. Dado que não apresentam cálculo do valor solicitado, é proposto que se apoie financeiramente no montante de 1.500,00€, valor este que tem sido atribuído às Juntas de Freguesia aquando da organização deste tipo de eventos”.* -----

<b>Mapa de Totais (Apoio Logístico)</b>	
Execução e impressão de cartazes e convites	50,00€
Aparelhagem de Som (custos com o funcionário)	100,00€
Grupos de animação Cultural	100,00€
Colocação de gradeamento de Proteção	20,00€
Montagem de 15 barracas de madeira	450,00€
Palco, 10 mesas e 20 bancos	50,00€
	<b>770,00€</b>

-----A Câmara Municipal pode, conforme refere a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”* e alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei antes citada *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*. Do normativo citado decorre que o tipo de apoio, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento e que pode a Câmara Municipal deliberar atribuí-los. É proposto que a Câmara Municipal delibere: - Atribuir o apoio monetário de 1.500,00€ à Junta de Freguesia de Corujas, sendo o valor pago após serem apresentadas cópias dos documentos da despesa tida, no valor do apoio concedido. - Apoiar a Junta de Freguesia de Corujas com os restantes materiais e serviços constantes na tabela anteriormente apresentada”. -----



-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: *“Concordo com o proposto nesta informação dado que satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve ser presente na reunião da Câmara Municipal”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2014.10.23.**-----

-----**APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE SALSELAS E A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS COM O OBJETIVO DE APOIAR NAS DESPESAS INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO MUSEU RURAL DE SALSELAS, PARA ABERTURA DIÁRIA AO PÚBLICO - APOIO FINANCEIRO DE 3.400,00EUROS PARA O ANO DE 2014**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 585/2014 de 2014/10/16, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *“A Junta de Freguesia de Salselas, conforme ofício em anexo, solicita apoio para garantir que o Museu Rural de Salselas possa estar aberto diariamente ao público. Considerando que: 1- O Museu Rural de Salselas, etnográfico na sua essência, é uma estrutura muito visitada; 2- O espólio do Museu Rural de Salselas, constituído por objetos que o homem camponês foi criando para melhor se integrar no seu universo envolvente e por outros que traduzem os seus hábitos de relações sociais, é importante para o conhecimento da “ruralidade” do nosso Concelho; 3- À Câmara Municipal, conforme referem as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete: - “Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. É proposto que a Câmara Municipal delibere atribuir, à Junta de Freguesia de Salselas, um apoio financeiro de 3.400,00€, para garantir que o Museu Rural de Salselas possa estar aberto diariamente ao público e que aprove a minuta do protocolo que se anexa”*. -

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: *“Concordo com o proposto nesta informação por satisfazer os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Salselas, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE ARCAS - PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA MONTARIA AO JAVALI, NO DIA 8 DE NOVEMBRO/2014 - CUSTO ESTIMADO - 231,06EUROS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 589/2014 de 2014/10/21, da Divisão de

Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “A Junta de Freguesia de Arcas pretende realizar, no próximo dia 8 de novembro/2014 uma Montaria ao Javali. Para realizar esta atividade a Junta de Freguesia, conforme ofício em anexo, solicita apoio à Câmara Municipal através da cedência de: - 12 Mesas redondas; - 6 Grades; - 4 Carrinhas 4x4. A Câmara Municipal pode deliberar ceder o acima mencionado se considerar esta atividade de interesse para o município, dado que lhe compete, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro: i) “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...); ii) “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...). Relativamente ao pedido de 4 carrinhas 4x4, depois de consultado o responsável pela gestão das viaturas municipais, o mesmo informou que só estão disponíveis 2 carrinhas”. -----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “A presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria”.-----

-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente foi feito o seguinte despacho: “O município deve ceder as mesas e as grades exceto as carrinhas”. -----

-

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ceder as 12 mesas redondas e 6 grades e não ceder as carrinhas 4x4.**-----

-----**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MACEDO DE CAVALEIROS - PERDIDO DE TRANSPORTE PARA VISITA BDE ESTUDO AO ESTRANGEIRO - CUSTO ESTIMADO: 559,18EUROS (KM - 180,40EUROS; TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DO MOTORISTA - 153,84EUROS; AJUDAS DE CUSTO DO MOTORISTA - 224,94EUROS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 591/2014 de 2014/10/22, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “O Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros pretende realizar uma visita de estudo a Salamanca (Espanha) entre os dias 13 a 15 de novembro 2014. Para poderem concretizar a referida visita de estudo solicitam à Câmara Municipal a cedência do Autocarro Municipal com o pagamento apenas dos quilómetros percorridos. A entidade requerente cumpre as condições de utilização referidas no artigo 3.º do Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais de Passageiros, para que lhe possa ser cedido o Autocarro Municipal. Confirmada a disponibilidade do autocarro, a Câmara Municipal pode deliberar apoiar a entidade requerente através da cedência do Autocarro, se considerar a visita de estudo de interesse para o Município, dado que lhe compete, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro: i) “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...); ii) “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva,



recreativa ou outra de interesse para o município (...); O Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros pretende que este transporte não seja incluído nas utilizações a que tem direito ao abrigo do artigo 7.º, n.º 2 do Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais de Passageiros. Assim, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo, constituem encargos a suportar pela entidade utilizadora do autocarro municipal “O pagamento do valor do Km, conforme consta da Tabela de Taxas do Município – 0,41€. Acresce ao valor do Km o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do(s) motorista(s). Ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º do referido Regulamento Municipal, poderá a Câmara Municipal conceder a isenção dos encargos referidos no n.º 1 do artigo 7.º às entidades referidas na alínea b) do artigo 2.º deste Regulamento (Escolas Secundárias), sendo sempre obrigatório o pagamento do valor dos respetivos quilómetros percorridos”. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria”. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ceder gratuitamente o Autocarro Municipal ao Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros para uma visita de estudo a Salamanca, com a isenção do pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário do motorista, obrigando ao pagamento do valor dos Kms percorridos.**-----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DO LOMBO - PEDIDO DE APARELHAGEM PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO MAGUSTO DA FREGUESIA, NO DIA 15 DE NOVEMBRO (CUSTO ESTIMADO COM O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DO TRABALHADOR - 36,63EUROS; - CUSTO ESTIMADO COM A DESLOCAÇÃO DA APARELHAGEM - 20,00EUROS)**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 593/2014 de 2014/10/23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “A Junta do Lombo pretendem realizar, no próximo dia 15 de novembro, a Festa do Magusto da Freguesia. Para realizar esta atividade a Junta de Freguesia, conforme ofício em anexo, solicita apoio à Câmara Municipal através da cedência da aparelhagem sonora. A Câmara Municipal pode deliberar ceder a aparelhagem se considerar esta atividade de interesse para o município, dado que lhe compete, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro: i) “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...); ii) “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara municipal, por unanimidade,**

**deliberou ceder a aparelhagem sonora à Junta de Freguesia do Lombo.**-----

**-----GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DA CASA DO POVO DE MACEDO DE CAVALEIROS (GCER) - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE PERMUTAS - CUSTO ESTIMADO 449,80EUROS (COM OS KM - 230,42EUROS; COM AS PORTAGENS - 18,00EUROS; COM O TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DO MOTORISTA - 153,83EUROS; COM AS AJUDAS DE CUSTO - 47,55EUROS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 595/2014 de 2014/10/24, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “ O GCER recebeu um convite para participar, a título de permuta, no Festival de Folclore de Rois, em Santiago de Compostela, no dia 29 de novembro/2014. Para evitar custos com a contratação de grupos para o Festival de Folclore que o GCER tem organizado, no âmbito das Atividades Culturais da Câmara Municipal, pretende participar no referido festival, em Santiago de Compostela, para que estes possam depois retribuir com a sua participação. Conforme ofício em anexo o GCER solicita à Câmara Municipal a cedência gratuita do Autocarro Municipal para poderem participar no referido festival. Considerando que o GCER organiza um Festival de Folclore de interesse municipal e que a deslocação em apreço se insere nesse âmbito, pode a Câmara Municipal promover a sua deslocação para que o Festival de Folclore, que irá decorrer no próximo ano em Macedo de Cavaleiros possa ser diversificado e sem necessidade de recorrer à contratação de grupos para nele participarem”. -----

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ceder gratuitamente o Autocarro Municipal ao Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo, para poderem participar no Festival de Folclore – Rois, Santiago de Compostela.**-----

**-----ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DA BELA VISTA / OPEN REGIONAL DE MARATONAS BTT TOUR DA CASTANHA - VINHAIS /RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente o pedido da Secção Desportiva da Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Bela Vista, solicitando o autocarro de 25 lugares para a deslocação dos atletas ao “Open Regional de maratonas BTT Tour da Castanha Vinhais” a realizar no dia 26 do corrente mês de outubro. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou a seguinte informação: “Há disponibilidade de viatura municipal para efetuar o transporte solicitado. A requerente integra as entidades que o Regulamento de Utilização/Cedência das viaturas Municipais de passageiros, em vigor no Município, enumera, no seu artigo 2.º, alínea f), como passíveis de apoiar com a cedência das viaturas municipais. Este apoio, através da cedência das viaturas, nos termos do artigo 7.º do regulamento citado, sob o título encargos, refere que:”1-Constituem encargos a suportar pela entidade utilizadora: O pagamento do valor do Km, conforme consta da Tabela de Taxas do Município. Acresce ao valor do Km o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do(s) motorista (s); 3- A Câmara



Municipal poderá conceder a isenção dos encargos referidos na alínea a) do n.º 1 deste artigo às entidades referidas no artigo 2.º deste Regulamento Municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, sendo sempre obrigatório o pagamento do valor dos respetivos Km percorridos.” O pedido deu entrada na Câmara Municipal no dia 22/10/2014. Para que possa haver utilidade na apreciação e decisão do solicitado proponho que o Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12.09, autorize a cedência requerida e, nos termos do artigo 7.º do regulamento citado, coloco à consideração que possa isentar a requerente do pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário e trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados do (s) motorista (s). Caso o Sr. Presidente autorize o referido deve ser presente na próxima reunião da Câmara para ratificação do seu despacho”.

-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente foi feito o seguinte despacho: “Autorizo o solicitado com a isenção do pagamento das ajudas de custo referidas. À próxima reunião de câmara para ratificação”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2014.10.24.**

-----**PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL DE 5.166,00EUROS, REFERENTE AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL PARA A ORGANIZAÇÃO DOIS: ENCONTRO REGIONAL DE "GIRA-VOLEI"; ETAPA FINAL DO CAMPEONATO NACIONAL DE VOLEIBOL DE PRAIA 2014**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 599/2014 de 2014/10/29, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “O contrato programa referido no assunto foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal, em 05/05/2014. Foi prevista uma participação financeira de 18.450,00€, para apoiar a organização do “Encontro Regional de Gira-Volei” (1.230,00€) e a “Etapa Final do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia 2014” (17.220,00€). O pagamento de 5.166,00€, conforme a alínea d) da cláusula 4ª. do protocolo mencionado, estava condicionado à apresentação de “um relatório final sobre a execução técnica e financeira referente aos eventos, nele mencionado obrigatoriamente o número de concorrentes e o número de pessoal de apoio envolvido nos eventos”. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 5.166,00€ ser pago”.

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “tendo em conta o mencionado na informação pode ser autorizado o pagamento”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 5.166,00€ à Federação Portuguesa de Voleibol.**

-----**PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL DE 2.610,00EUROS, REFERENTE AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA**

**DE VOLEIBOL PARA A ORGANIZAÇÃO DO "TORNEIO BV U21 WEVZA 2014"-----**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 600/2014 de 2014/10/29, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"O contrato programa referido no assunto foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal, em 11/08/2014. Foi prevista uma comparticipação financeira de 10.440,00€, para apoiar a organização do "Torneio BV U21 WEVZA 2014". O pagamento de 2.610,00€, conforme a alínea b) da cláusula 4ª. do protocolo mencionado, estava condicionado à apresentação de "um relatório final sobre a execução técnica e financeira referente ao evento, nele mencionado obrigatoriamente o número de concorrentes e o número de pessoal de apoio envolvido no evento. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 2.610,00€ ser pago".-*

-----Relativamente ao assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: *"Tendo em conta o mencionado na informação pode ser autorizado o pagamento".-----*

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 2.610,00€ à Federação Portuguesa de Voleibol.**-----

**-----COOPERATIVA DE INFORMAÇÃO E CULTURA, RÁDIO ONDA LIVRE MACEDENSE CRL - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO REFERENTE AOS 3PRIMEIROS TRIMESTRES DE 2014 E PEDIDO DE SUBSÍDIO NO VALOR DE 3.000,00EUROS-----**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 601/2014 de 2014/10/30, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"A Câmara Municipal, na reunião de 3 de Março de 2014, deliberou: "Após ponderada apreciação e análise do parecer a Câmara Municipal por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes deliberou fixar o subsídio de apoio à Rádio Onda Livre para o ano de 2014, no valor de 1.000,00€ mensais. Foi ainda deliberado que a Câmara Municipal atribuirá mais um subsídio de 3.000,00€ no último trimestre de 2014 à Rádio Onda Livre mediante a apresentação do Relatório de Atividades referente aos três primeiros trimestres de 2014 onde seja demonstrado que foi cumprido o Plano de Atividades. Mais foi aprovada a minuta do protocolo a celebrar com a Rádio Onda Livre nos termos das condições agora deliberadas". O protocolo referido foi assinado, por ambas as partes, em 11 de Abril de 2014. Conforme a cláusula 2.ª do citado protocolo "Para apoiar a realização das atividades referidas na cláusula 2ª. a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros concede à Rádio Onda Livre: (...). 2- Um apoio financeiro de 3.000,00€, a atribuir após a apresentação do relatório de atividades referente aos primeiros 3 trimestres de 2014". Neste contexto vem a Rádio Onda Livre, conforme documentos em anexo, dar cumprimento ao referido no n.º 2, da cláusula 2ª. antes citada, apresentar o relatório de atividades referente aos primeiros três trimestres de 2014 e solicitar o apoio financeiro de 3.000,00€. Anexo, para análise da Câmara Municipal e eventual autorização de atribuição do subsídio no valor de 3.000,00€: - O Plano de Atividades oportunamente apresentado e que consta como anexo ao protocolo a que já anteriormente se fez alusão; - O relatório de atividades relativo aos três primeiros trimestres de 2014. Como se constata da comparação dos dois documentos foram*



realizadas 35 atividades e planeadas 27”.

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do subsídio de 3.000,00€ à Rádio Onda Livre Macedense CRL.**

**-----Unidade de Finanças e Património-----**

**-----ABERTURA DE CONTAS BANCARIAS – AUTORIZAÇÃO-----**

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 127, de 2014.10.31, da Divisão Financeira, que se transcreve: “Considerando que, a empresa Águas de Trás-os-Monte e Alto Douro cedeu à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente, C.R.L., à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Douro, Corgo e Tâmega, C.R.L. e à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Távora e Douro, C.R.L., os créditos inerentes ao Acordo de Transação em vigor com o Município; as Caixas de Crédito Agrícola referidas, solicitaram a abertura de uma conta bancária em cada uma, para uma melhor operacionalização do pagamento dos valores, ficando o Município isento do pagamento de qualquer tipo de comissão e/ou despesas de manutenção; nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, “A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue.”;

-----Submete-se à aprovação do Executivo Municipal, para uso exclusivo do pagamento do Acordo de Transação cedido, a abertura de conta bancária, em cada uma das Caixas de Crédito Agrícola referidas, tituladas e movimentadas nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Pocal”.

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade, deliberou autorizar a abertura de conta bancária, em cada uma das Caixas de Crédito Agrícola referidas, tituladas e movimentadas nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do POCAL.--**

**-----Divisão de Administração-----**

**-----CONTRATO DE AVENÇA COM O SR. DR. DUARTE OLIVEIRA / ESCLARECIMENTO-----**

-----Sobre o assunto presente a informação n.º , da Divisão de Administração, que se transcreve: Na reunião de Câmara Municipal de 22 de Setembro e 6 de Outubro de 2014 foram colocadas algumas questões sobre a legalidade do contrato de Avença existente com o Sr. Dr. Duarte Oliveira que, por questões metodológicas, se podem resumir em 2 pontos:

- 1 - Legalidade do procedimento que conduziu à celebração do contrato de avença em análise;
- 2 - Não observância de alguns preceitos do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Junho, nomeadamente do art.º 113º e do 400º, este último artigo deve ter sido mencionado por mero lapso, devendo querer ter sido mencionado o artº 440º. Sobre o ponto 1 há que referir: 1.1- O contrato de avença com o Sr. Dr. Duarte Oliveira foi celebrado em 7 de Abril de 2008, pelo prazo de 6 meses, com possibilidade de renovação por iguais

períodos, com a remuneração mensal de 2.000,00€, acrescida de IVA à taxa em vigor, nos termos do art.º 7º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e que refere: *Artigo 7.º- Contratos de tarefa e de avença. 1 Podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença, sujeitos ao regime previsto na lei geral quanto a despesas públicas em matéria de aquisição de serviços. (...) 5 O contrato de avença, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, pode ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar. 1.2 - O contrato de avença, sujeito ao regime de aquisição de serviços, tendo em conta o valor do mesmo, 12.000,00€ semestrais, acrescidos de IVA à taxa em vigor, foi precedido, nos termos da alínea c), n.º 1, art.º 81.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, de uma consulta prévia a 3 fornecedores, obrigando este normativo apenas à consulta de 2, como se constata no referido normativo: “1 - O procedimento com consulta prévia é aplicável quando o valor do contrato seja igual ou inferior a 10000 contos, sendo obrigatória a consulta a, pelo menos: (...) c) Dois locadores ou fornecedores, quando o valor do contrato seja igual ou inferior a 2500 contos.” Apresentaram propostas os 3 fornecedores convidados. Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no ofício convite, “a adjudicação será feita à proposta de mais baixo preço e experiência profissional”, a comissão encarregue de conduzir o procedimento propôs a adjudicação do fornecimento ao Sr. Dr. Duarte Oliveira, que veio a acontecer por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 7/4/2008. Com a entrada em vigor da Lei n.º 50-A/2010, que aprovou o Orçamento de Estado para 2011, a renovação dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, passaram a estar sujeitos a parecer prévio do Executivo Municipal e este tem emitido parecer favorável à renovação daquela, como consta na deliberação de 3/4/2012, 3/9/2012, 18/3/2013 e mais recentemente em 16/9/2014. Sobre o ponto 2, não observância de alguns preceitos do CCP, designadamente do n.º 1 do art.º 440.º, há que referir: 2.1 – No que concerne ao prazo de vigência dos contratos refere o n.º 1 do art.º 440.º: “1 — O prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objeto, salvo se tal se revelar necessário ou conveniente em função da natureza das prestações objeto do contrato ou das condições da sua execução.” Quer isto dizer que os contratos celebrados após a entrada em vigor do CCP têm, regra geral, um prazo máximo de vigência de 3 anos, devendo a partir desse momento celebrar-se um novo contrato, excetuando-se as situações em que, pela natureza do serviço prestado, haja necessidade e conveniência na manutenção do contrato celebrado entre as partes. No que diz respeito aos contratos de aquisição de serviços cujo procedimento de formação e execução seja anterior á data da entrada em vigor do CCP não lhes é aplicável tal diploma legal, nomeadamente os preceitos legais supra citados. O CCP entrou em vigor em julho de 2008 e o contrato de avença em apreço foi celebrado em abril desse ano. Refere o atual regime, em norma transitória, “Artigo 16.º Aplicação no tempo, 1 — O Código dos Contratos Públicos só é aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados após a data da sua entrada em vigor e à execução dos contratos que revistam natureza de contrato administrativo celebrados na sequência de procedimentos de*



formação iniciados após essa data, salvo o disposto no n.º 2 do artigo 18.º Artigo 18.º - Entrada em vigor -1 — O presente decreto-lei entra em vigor seis meses após a data da sua publicação. 2 — A revogação dos artigos 260.º, 261.º, 262.º, 263.º e 264.º do Decreto -Lei n.º 59/99, de 2 de Março, produz efeitos no dia seguinte ao da publicação do presente decreto -lei, não sendo os mesmos aplicáveis aos contratos já celebrados, sem prejuízo dos processos de conciliação pendentes àquela data. "Assim sendo, - Considerando a norma transitória supra mencionada; - Considerando o respeito pelo princípio geral do *tempus regit actum*, ou seja "A legalidade do ato administrativo afere-se, em princípio, pela situação de facto e de direito existente à data da sua publicação", vide acórdão do STA de 23/11/2005 e/ou ainda o n.º 1 do art.º 12º do Código Civil que consagra um princípio geral de Direito e que se mostra assim redigido: "A Lei só dispõe para o futuro, ainda que lhe seja atribuída eficácia retroativa, presume-se que ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a Lei se destina a regular". Conclui-se que: i) – O procedimento que conduziu à celebração do contrato de avença em apreço respeitou os normativos legais em vigor; ii) - Os contratos cujo procedimento de formação e execução sejam anteriores à entrada em vigor do CCP não estão sujeitos ao prazo de três anos e é lícita a renovação do período da sua vigência sem necessidade de celebração de novo contrato, cumprido que foi a emissão do parecer prévio favorável do Executivo Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta ata em minuta.-----

-----**Sendo dezasseis horas foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim,**

**, Diretor do Departamento de Administração Geral, que a redigi, subscrevi e mandei datilografar.**-----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_